PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 64/66

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Modifica a lei nº 28/65 de 9 de julho de 1.965.-

Art. 1º - O art. 1º da lei nº 28/65 de 9 de julho de 1965 passa a ter a seguinte redação:

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir,- até o preço de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros) o metro quadrado, o lote nº 84-parte, com 4.719 metros quadrados, da planta do distrito da sede do Município, para posterior doação à empresa PLANENCO LTDA.- Planejamento - Engenharia - Construções -, a fim de nele instalar uma indústria de lajes pré-fabricadas de concreto."

Art. 2º - Ficam revogados os arts. 3º e 5º da lei 28/65 e revigorado o seu artigo 6º.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 21 de Novembro de 1.966

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrat

PROCESSO..... 070
PROJETO DE LEI.... 064/66
AUTORIA..... Executivo